

REGULAMENTO

Concurso A24 Empreender e Inovar

As Entidades Promotoras deste Concurso são a, **NorScut**, Concessionária da autoestrada do Interior Norte designada A24 entre Viseu e Chaves (Fronteira), com sede respetivamente em na Rua Filipe Folque, nº 10 – J, 1º Dtº, 1050-113 Lisboa, pessoa coletiva número 504993593, e a **Egis Road Operation Portugal (EROP)**, Operadora da autoestrada do Interior Norte designada A24, com sede na Rua Dominguez Alvarez, nº 44, escritório 2.8, 4150-801 Porto, pessoa coletiva número 505223643, desejam levar a efeito uma iniciativa que denominaram **Concurso A24 Empreender e Inovar**.

Para efeito, as Entidades Promotoras elegeram, uma Entidade Parceira, para desenvolvimento, criação, implementação, disseminação e, para auxiliar e realizar o **Concurso**, a **ANJE** – Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede na Casa do Farol – Rua Paulo da Gama, 4169-006, pessoa coletiva número 501775501.

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O **Concurso A24 Empreender e Inovar**, é uma iniciativa das Entidades Promotoras, e que visa estimular o desenvolvimento de novos conceitos e novas oportunidades de negócio, em duas Categorias: “a Autoestrada e a Tecnologia” e a outra “a Autoestrada e o Ambiente”, para implementação na autoestrada A24, contribuindo para a divulgação de novos talentos e para a promoção do empreendedorismo. Está iniciativa se enquadra no projeto “Inov@24 A Rota do futuro sustentável”.
2. Aos vencedores e classificados em segundo lugar, serão atribuídos, respetivamente, um 1º Prémio e um 2º Prémio, para cada uma das Categorias. O 1º Prémio em cada Categoria contemplará também a implementação da Ideia/Projeto, e a cedência por parte das Entidades Promotoras do acesso as infraestruturas da autoestrada A24 que tenham sido identificadas com necessárias, para a realização de teste e implementação.
3. O **Concurso** destina-se a todos os promotores de ideias de negócio, empresas e start-ups que desenvolvem produtos, serviços e/ou ferramentas, possíveis de enquadramento no ponto 1 do presente Artigo e que preencham os requisitos melhor descritos no Artigo 2.º, que desenvolvam um projeto original e inovador, e que sejam adaptáveis e implementáveis na estrutura da autoestrada A24.

4. Para participar no Concurso, devem cumprir todos os requisitos descritos no presente Regulamento, e submeter a sua candidatura, da qual devem constar todos os documentos mencionados no Artigo 4.º, até ao dia 20 de fevereiro de 2022, pelos meios de entrega referidos no Artigo 5º.

Artigo 2.º

(Destinatários)

1. Poderão candidatar-se ao **Concurso** todos os cidadãos portugueses, residentes em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que desenvolvam projetos em qualquer uma das seguintes Categorias:
 - a. **“a Autoestrada e a Tecnologia”**:

Novas práticas baseadas em tecnologias inovadoras aplicáveis à Operação, Manutenção e Segurança da autoestrada A24, do ponto de vista dos (i) trabalhadores e/ ou (ii) utilizadores, ou ainda das (iii) forças de intervenção que têm que atuar na autoestrada em situações operacionais;
 - b. **“a Autoestrada e o Ambiente”**:

Novas práticas a implementar, orientadas para atividades ambientais nomeadamente agricultura e agronomia, que permitam tirar proveito dos terrenos adjacentes à faixa de rodagem da autoestrada A24, contribuindo para a preservação do meio ambiente envolvente e para a sustentabilidade da infraestrutura reduzindo a sua pegada ecológica, e que poderão abranger áreas diversas, como por exemplo: controlo da vegetação e proteção contra incêndios, preservação da fauna e flora, etc.
2. As Ideias/Projetos apresentados, devem versar sobre as seguintes problemáticas:
 - a. Gestão da manutenção;
 - b. Gestão de tráfego;
 - c. Gestão do património;
 - d. Gestão dos equipamentos
 - e. Otimização dos serviços;
 - f. Paisagem e meio envolvente;
 - g. Iluminação;
 - h. Energias Alternativas;
 - i. Vigilância e deteção de acidentes/avarias;
 - j. Túneis / sistemas de incêndio;

- k. Biodiversidade;
 - l. Redução da pegada ecológica;
 - m. Entre outros.
3. Os participantes deverão apresentar uma Ideia/Projeto que resolva e/ou crie oportunidades numa das Categorias referidas no ponto 1 do presente Artigo e satisfazer as necessidades identificadas no ponto 2 deste mesmo artigo.
 4. Podem participar no presente Concurso, empreendedores, empresas, empresário em nome individual, trabalhadores independentes e universidades.
 5. Podem ser objeto do presente Concurso as Ideias/Projetos que se encontrem em fase de desenvolvimento e conceção, criação ou expansão de negócio.
 6. Não poderão candidatar-se ao presente Concurso:
 - a. Sócios, administradores, colaboradores e trabalhadores das Entidades Promotoras do Concurso;
 - b. Pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e órgãos da Parceira;
 - c. Todos os parentes, em linha reta ou colateral, e afins dos membros do Júri, designado nos termos do Artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 3.º

(Requisitos essenciais das propostas)

1. As Ideias/Projetos apresentados ao Concurso pelos candidatos deverão obrigatoriamente:
 - a. Ser inéditos, originais e exequíveis;
 - b. Adequar-se, em geral, ao modelo de negócio da autoestrada A24.

Artigo 4.º

(Condições de participação)

1. As candidaturas poderão ser apresentadas de forma individual ou coletiva (isto é, em coautoria).
2. Caso a candidatura seja coletiva, submetida por um grupo de candidatos, deverá ser expressamente identificado o respetivo porta-voz, para efeitos de comunicação com as Entidades Promotoras e respetiva Parceira.

3. Os candidatos garantem a autoria dos projetos que apresentam a Concurso e assumem, com a submissão da respetiva candidatura, toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos, assim como quanto quaisquer direitos de propriedade industrial.
4. Os candidatos deverão apresentar a candidatura em formato digital:
 - a. Formulário devidamente preenchido:
 - Para empreendedores – [Candidaturas online aqui.](#)
 - Para empresas – [Candidaturas online aqui.](#)
 - b. Poderão ser apresentadas maquetes e protótipos, sendo que estes deverão ser fisicamente entregues na ANJE;
 - c. Um Plano de Negócios devidamente estruturado (ver, a título de exemplo, a Proposta de Estrutura de Plano de Negócio que se junta como anexo II ao presente Regulamento);
 - d. Declaração, devidamente preenchida e assinada por cada elemento pertencente a cada pessoa singular ou de pessoa coletiva conforme minuta que se junta como Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 5.º

(Modo e local de entrega das propostas)

1. Os projetos poderão ser apresentados até ao dia 20 de fevereiro de 2022, pela seguinte via:
 - a. entrega em formato eletrónico para o email: anje@anje.pt;
 - b. Devem enviar o plano de negócios para o email acima referido (em caso de necessidade, poderá ser enviada informação através do *WeTransfer*, ou outra plataforma para envio dos ficheiros);
 - c. O envio deve estar identificado com o nome do Concurso A24 Empreender e Inovar no assunto do email;
2. As candidaturas poderão ser apresentadas até às 23:59 do dia 20 de fevereiro de 2022.

Artigo 6.º

(Plano de Atividades)

1. As atividades inerentes à execução do Concurso regulado pelo presente Regulamento ocorrerão nas seguintes datas:
 - a. Receção de candidaturas: de 15 de dezembro de 2021 até ao dia 20 de fevereiro de 2022, nos termos dispostos no Artigo 5.º;
 - b. Seleção dos 10 projetos para o *Pitch* em cada Categoria do Concurso: de 21 a 28 de fevereiro de 2022;
 - c. Speed e Pitch: dia 18 de Março de 2022
 - d. Seleção dos 5 projetos finalistas para Júri em cada categoria do concurso: de 18 a 30 de março de 2022;
 - e. Decisão sobre os projetos vencedores em cada Categoria: 7 de abril de 2022;
 - f. Cerimónia de entrega do prémio: 23 de abril de 2022.

Artigo 7.º

(Júri do Concurso)

1. O Júri será constituído por 6 (seis) elementos, cuja identificação será publicitada até ao dia 31 de março de 2022, sendo que a sua composição será a seguinte:
 - a. 1 elemento da NorScut;
 - b. 1 elemento da EROP;
 - c. 1 elemento da casa mãe da NorScut;
 - d. 1 elemento da casa mãe da EROP;
 - e. 1 elemento da ANJE;
 - f. 1 convidado externo (professor catedrático e/ou padrinho do evento).
2. As decisões do Júri do concurso serão tomadas por maioria simples de votos.
3. Em caso de empate na deliberação do Júri, prevalecerá a decisão das Entidades Promotoras.

Artigo 8.º

(Critérios de Avaliação)

A avaliação das Ideias/Projetos assentará nos seguintes critérios:

- a. Grau de inovação, criatividade e exequibilidade do projeto;
- b. Grau de envolvimento/impacto da Ideia/Projeto na temática sustentabilidade, circularidade, impacto positivo da comunidade;

- c. Grau de inovação e utilização de tecnologias limpas;
- d. Nível de adequação do projeto ao modelo de negócio das Entidades Promotoras, nomeadamente, na sua aplicação à autoestrada A24;
- e. Resposta às necessidades de mercado, nomeadamente, no que respeita à autoestrada A24;
- f. Viabilidade económica e financeira do projeto;
- g. Inovação e desenvolvimento;
- h. Contributo para hábitos a segurança dos *stakeholders* da autoestrada A24;
- i. Sustentabilidade da cadeia de valor da autoestrada em todas ou em cada uma das suas vertentes (social, ambiental e económica)
- j. Impacto económico-social no desenvolvimento local ou nacional / internacional
- k. Perfil do(s) promotor(es) (sede da respetiva empresa ou do estabelecimento/local onde é exercida a atividade, habilitações académicas, caso se demonstrem relevantes para assegurar a viabilização do projeto, experiência na área de coordenação/gestão e quaisquer outros elementos que sejam essenciais para a tomada de decisão);
- l. Perspetiva de internacionalização do projeto.

Artigo 9.º

(Prémio)

1. O prémio a atribuir ao(s) participante(s) é no total do Concurso de 30.000,00 € (correspondente a dois 1ºs Prémios e dois 2ºs Prémios).
2. Serão distribuídos pelas Ideias/Projetos vencedores em cada uma das Categorias do Concurso um 1º Prémio pecuniário no valor 10.000,00 €.
3. Serão distribuídos pelas Ideias/Projetos classificados em segundo lugar em cada uma das Categorias do Concurso um 2º Prémio pecuniário no valor de 5.000,00 €.
4. As Ideias/Projetos vencedores em cada uma Categoria do Concurso receberão, em complemento ao valor pecuniário do 1º Prémio, apoio financeiro para a implementação da Ideia/Projeto e a disponibilização, pelas Entidades Promotoras, do acesso às infraestruturas da autoestrada A24 que forem identificadas como necessárias.
5. As implementações dos 1º prémios poderão ser sujeitos a aceitação do Concedente da Concessão da autoestrada do Interior Norte, sendo que as Entidades Promotoras ficarão encarregue de obter essa autorização, caso contrário a implementação ficará sem efeito;
6. Se, aquando da decisão de atribuição dos prémios, o participante ou a equipa vencedores não tenham intenções de usufruir do prémio, ou não sejam elegíveis por incumprimento de um dos requisitos de elegibilidade constantes do presente Regulamento, o mesmo passará para a equipa com a melhor classificação, no âmbito do Concurso, a seguir ao participante desistente.

Artigo 10.º

(Dúvidas)

1. As dúvidas de interpretação do presente Regulamento devem ser remetidas, por escrito, para o seguinte endereço de correio eletrónico: anje@anje.pt.
2. A resolução de quaisquer questões de interpretação do presente Regulamento e, bem assim, de situações que não se encontrem previstas no mesmo, será da exclusiva responsabilidade das Entidades Promotoras e da respetiva Parceira, e serão divulgadas por estas entidades organizadoras pelos meios considerados convenientes.

Artigo 11.º

(Regras de Participação e de Exclusão)

1. As Entidades Promotoras reservam-se o direito de excluir do presente Concurso os participantes que, no decurso do mesmo, adotem condutas fraudulentas e deturpadoras das regras constantes do presente Regulamento e/ou demais legislação aplicável, incluindo, a título de exemplo, a apresentação de projetos que não sejam da sua autoria ou que não pertençam aos respetivos promotores.
2. Sempre que verificar a existência de indícios de uma participação fraudulenta, as Entidades Promotoras reservam-se o direito de contactar o participante com vista à confirmação da respetiva identidade e, conseqüentemente, a sua manutenção, ou não, no Concurso.
3. As Entidades Promotoras reservam-se ao direito de excluir e eliminar deste Concurso qualquer participação que considere abusiva, por ser considerada fraudulenta, nos termos do disposto nos pontos 1 e 2 supra.

Artigo 12.º

(Proteção de Dados)

1. O tratamento de dados pessoais dos participantes deste Concurso é obrigatório nos termos estabelecidos neste Regulamento. Apenas solicitamos que nos comunique os dados pessoais necessários à participação no presente Concurso, pelo que não nos deverá comunicar qualquer dado pessoal que não lhe seja solicitado.
2. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão, única e exclusivamente, utilizados pelas Entidades Promotoras e pela Parceira no âmbito do presente Concurso, atuando estas entidades na qualidade de Responsáveis Conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais.
3. Os participantes são obrigados a fornecer informações precisas e atualizadas que correspondam à sua própria identidade, pelo que se entende que os dados fornecidos pelos participantes, são exatos e atuais, e que é da sua responsabilidade comunicar qualquer atualização e / ou retificação dos mesmos às Entidades Promotoras e à Parceira.
4. O tratamento dos dados dos participantes do presente Concurso será realizado nas condições estabelecidas no presente Regulamento.

5. De acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante "RGPD"), informamos os participantes, que os dados pessoais fornecidos para participar neste Concurso serão tratados pelas Entidades Promotoras e pela sua Parceira, conjuntamente, nos termos que em seguida se indicam:
- a. os dados serão tratados para divulgar ou anunciar os nomes dos vencedores/ equipas vencedoras do Concurso, nas respetivas redes sociais, sites, mupis digitais, corporate TV, plataformas e redes sociais, comunicados de imprensa e em outros meios que se revelem importantes para garantir a divulgação dos projetos vencedores;
 - b. As Entidades Promotoras e a Parceira irão ainda proporcionar ao interessado a informação necessária para que a sua participação se ajuste ao Regulamento.

Cláusula 13.º (Casos de Força Maior)

1. Caso ocorram circunstâncias de força maior, as Entidades Promotoras reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Concurso "A24 Empreender e Inovar".
2. "Caso de Força Maior" significa a ocorrência de um evento ou circunstância que impossibilite ou impeça uma parte de cumprir uma ou mais das suas obrigações nos termos do Regulamento, se e na medida em que essa parte provar (i) que tal impedimento está fora do seu controlo razoável; e (ii) que não poderia razoavelmente ter sido previsto no momento do lançamento do Concurso; e (iii) que os efeitos do impedimento não poderiam razoavelmente ter sido evitados ou superados pela parte afetada.
3. Na ausência de prova em contrário, presume-se que os seguintes acontecimentos preenchem condições de força maior: guerra, hostilidades, invasão, ato de inimigos estrangeiros, mobilização militar extensiva; guerra civil, motim, rebelião e revolução, poder militar ou usurpado, insurreição, ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria; restrição cambial e comercial, embargo, sanção; ato de autoridade lícito ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, expropriação, apreensão de obras, requisição, nacionalização; peste, epidemia, pandemia, catástrofe natural ou evento natural extremo; explosão, incêndio, destruição de equipamento, avaria prolongada do transporte, telecomunicações, sistema de informação ou energia;

perturbação geral do trabalho, como boicote, greve e lock-out, go-slow, ocupação de fábricas e instalações.

4. Em caso algum, às Entidades Promotoras poderão vir a ser imputada responsabilidade decorrente de falhas dos serviços de comunicação postal, provenientes de causas imprevistas ou não controláveis.

Artigo 14.º (Disposições Finais)

1. O presente concurso não implica um fator de sorte ou azar, pelo que não se insere nas chamadas “modalidades afins de jogo de fortuna ou azar”, em conformidade com o disposto nos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro.
2. As Entidades Promotoras podem, a qualquer momento, proceder à alteração do presente Regulamento. Qualquer alteração será comunicada através do email e publicada na *Landing page* do Concurso INOVAÇÃO na autoestrada A24. Caso o participante opte por continuar a participar no presente Concurso, entende-se que aceitou tais alterações.
3. A participação no presente Concurso implica a entrega e o preenchimento dos **Anexos I e II**.
4. O presente Concurso rege-se pela legislação vigente em Portugal.
5. Todos os litígios relacionados com o Regulamento estarão sujeitos à jurisdição dos Tribunais Judiciais da Comarca do Lisboa que sejam competentes.